

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1443

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 157, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DELIMITA A NASCENTE E A FOZ DO CÓRREGO DÂMASUS, COMO TAMBÉM, DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO NO TOCANTE AS OBRAS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DO CANAL DO RESPECTIVO CÓRREGO.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a delimitação da nascente e da foz do Córrego Dâmasus, visando a qualidade do meio ambiente, a solução dos problemas de drenagem e um efetivo planejamento urbano e logístico do Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a nascente do Córrego Dâmasus na área entorno as coordenadas geográficas: latitude 18°39'33.80"S e longitude 48°10'39.02"O.

Art. 2º Fica estabelecido a foz do Córrego Dâmasus na área entorno as coordenadas geográficas: latitude 18°39'11.28"S e longitude 48°10'21.89"O, posteriormente desaguando no Córrego Brejo Alegre.

Art. 3º Declara interesse público no tocante as obras de drenagem e recomposição do canal do Córrego Dâmasus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Dickson dos Santos Gomes  
Gildo Vieira da Cunha Filho*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1721/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISABEL CRISTINA DE

SOUSA BENTO Assessor Jurídico e de Convênios, da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1728/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. CAMILA ROSA DE ALVARENGA – SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL - CAPS (TEMPORÁRIO) REG. 400818

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1729/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do contrato do seguinte servidor: RENZY RICHELME DE OLIVEIRA – MOTORISTA (TEMPORÁRIO) REG. 401510

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/08/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1705/2022

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias – ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 400.039.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1706/2022

**“DISPENSA O SERVIDOR QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº: 400.040.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1707/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: LIDIANE ALVES PEREIRA, matrícula nº: 77.461.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1708/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: LUCIANO MOISÉS DA SILVA, matrícula nº: 67.652.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1709/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 400.148.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1710/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: MARCO ANTÔNIO LOPES DA SILVA, matrícula nº: 400.149.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1711/2022**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: MILENE ROCHA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 400.097

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1712/2022****“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: ODIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 400.105.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1713/2022****“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: VANESSA PEREIRA LEAL, matrícula nº: 400.064

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1714/2022****“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: VIVIAN DÁ SILVA SOARES, matrícula nº: 73.970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1715/2022****“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que enumera os servidores - Agentes de Combate às Endemias - ACE, que permanecerão em Regime de Tempo Integral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: WEZILU CARLOS SILVA, matrícula nº: 400.066.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

I - CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, para os dias 12, 16 e 17 de agosto de 2022, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	JÉSSICA APARECIDA MACHADO	9º lugar

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS DIAS 12,16 e 17 de julho de 2022 – na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO**

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (contendo Bairro – CEP – Telefone FIXO e CEL) xerox

- RG – IDENTIDADE (xerox)

- CPF (xerox)

- TÍTULO DE ELEITOR - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – SITE (www.tse.jus.br) xerox

- Nº do PIS / PASEP

- IMPRIMIR CÓPIA DO CADASTRO E ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO

- 01 FOTOS 3x4 COLORIDAS – ATUAL (RECENTE)

- DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO

- CERTIDÃO CRIMINAL - SITE (www.tjmg)

- FAZER INSCRIÇÃO NO SITE DO INSS (www.meuinss.gov.br)

- \* ATENÇÃO: CONTA OPERAÇÃO SISTEMA SALÁRIO – (NÃO PODE SER CONTA CORRENTE) NO BRADESCO – AGÊNCIA ARAGUARI / MG

Araguari, 10 de agosto de 2022.

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**GABINETE****AVISO DE COMPRA DIRETA**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Gabinete pretende realizar Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e pesquisas voltados para melhorias na gestão pública do município por meio de coleta de informações, metodologia quantitativa, para avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos municípios com os serviços e atendimento ao público na área da saúde da administração municipal da Prefeitura Municipal de Araguari. Serão realizadas 500 (quinhentas) entrevistas. Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: compras@araguari.mg.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 17/08/2022. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: compras@araguari.mg.gov.br. Valor estimado da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Araguari/MG, 11 de agosto de 2022.

## ESPORTES E JUVENTUDE

### AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes e da Juventude, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADO PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, sendo que maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 11 de agosto de 2022. Wesley – Secretário Municipal de Esportes e da Juventude.

## OBRAS

### ERRATA

#### AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, manifesta que o aviso de compra direta publicado dia 09 de agosto de 2022 da edição 1441 – edição extra do Diário Oficial, referente a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50 TUBOS PVC RIGIDO DEFOFO 1MPA DN 150MMX 6M JEI PARA A OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail secobras@araguari.mg.gov.br, se lê da seguinte forma: Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: secobras@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoro Veloso de Carvalho nº935, Sibipiruna – CEP.:38445.198 – Araguari/MG, -Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30, até o dia 12 de agosto às 16:30h.

## FAEC

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 PROCESSO: 091/2022

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: AGUAMAQ MOTORES LTDA, Av. Senador Melo Viana nº 581, Bairro Goiás, Araguari-MG, CEP: 38.442-192. CNPJ:00.375.449/0001-34. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DESTINADA À CASA DA CULTURA ABDALLA MAMERI. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha – 1037, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00, Valor Global Estimado: R\$ 1.000,00 (Mil reais). Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG. 10 de agosto de 2022. Diogo Machado Cunha e Sousa Presidente da FAEC.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS 001 / 2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, A3 E PAPEL COUCHÊ PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2022, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 09.254.386/0001-32, os Itens 01,02,03 e 05; valor: R\$ 9.969,50 (Nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e COMERCIAL RONEWTON LTDA, CNPJ: 38.484.523/0001-23, o Item 04; valor: R\$ 217,50 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Os Itens 07 e 08 FRACASSADOS e Itens 06, 09 e 10 DESERTOS. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 11 de agosto de 2022. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

## SAE

### PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 – PROCESSO 866/2022

CONTRATO: 81/2022 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 11	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 03/08/2022 e 03/08/2023	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 03/08/2022	
CONTRATADA	OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO MATIOLLI, 444, PARQUE INDUSTRIAL AVELINO ALVES
CIDADE/ESTADO:	RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP:	14077-380
CNPJ	05.216.910/0001-20
OBJETO INICIAL	Registro de preços para eventual aquisição de 180.000 (cento e oitenta mil) kg de hipoclorito de sódio a 12%, para atender às necessidades de tratamento (desinfecção) da água do município de Araguari, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1014-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE  
Araguari-MG, 03 de agosto de 2022.

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO 866/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

CONTRATADA OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ÂNGELO MATIOLLI, 444, PARQUE INDUSTRIAL AVELINO ALVES  
CIDADE/ESTADO: RIBEIRÃO PRETO - SP  
CEP: 14077-380  
CNPJ 05.216.910/0001-20  
OBJETO INICIAL Registro de preços para eventual aquisição de 180.000 (cento e oitenta mil) kg de hipoclorito de sódio a 12%, para atender às necessidades de tratamento (desinfecção) da água do município de Araguari, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1014-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00  
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. R\$622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

Araguari – MG, 29 de julho de 2022  
CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

